



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 122-1-2025, AO CONTRATO Nº 097-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2023, CREDENCIAMENTO Nº 006-2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2024.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA JARLIS DOS REIS
PARAISO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JARLIS DOS REIS PARAISO**, inscrita no CNPJ sob nº 54.570.200/0001-09, com endereço situado na Avenida Contorno, S/n, Bairro Solar das Estrelas, Centro Cocos - Bahia. CEP: 47680-000, neste ato representado pelo senhor **JARLIS DOS REIS PARAISO**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 64.247.101-0 SSP/SP, Inscrição no CPF sob o nº ***.025.***-23, residente e domiciliado na Avenida Contorno, S/n, Bairro Solar das Estrelas, Centro, Cocos-Bahia. CEP: 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 097-2024, datado de 03 de maio de 2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 349-2023, credenciamento nº 006-2023 – inexigibilidade de licitação nº 011-2024, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 097-2024, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a vigor a partir do dia 03 de maio de 2025 com término previsto para o dia 02 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 64.266,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1550 – Fonte

12.361.025.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1553 – Fonte

12.361.042.2016 – Gestão do FUNDEB

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1540 – Fonte

12.361.043.2302 – Gestão do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500, 1571 – Fontes

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1571, 1500 – Fontes



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JARLIS DOS REIS PARAISO
CNPJ: 54.570.200/0001-09
CONTRATADA